

# **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

## **PROJETO DE LEI Nº 11.040, DE 2018**

Institui o "Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore" que dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente e educação ambiental por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada registro de nascimento de criança na Rede Pública de Saúde do Município.

**Autor:** Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

**Relator:** Deputado PROFESSOR JOZIEL

### **I - RELATÓRIO**

O ilustre Deputado Carlos Henrique Gaguim, propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, a instituição de um programa destinado a estimular os Municípios a plantarem uma muda de árvore para cada criança nascida na rede pública de saúde do município. As crianças que participarem do programa receberão um certificado de “criança amiga da natureza” e a cidade que aderir ao programa um título de “cidade amiga da natureza”.

O autor justifica a proposição sublinhando o papel educacional do programa proposto, bem como os benefícios da arborização urbana para o meio ambiente e a saúde da população.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

A proposição foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Urbano, nos termos do parecer do relator, Deputada Norma Ayub.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposição em comento é meritória e merece prosperar. Como mui bem salienta seu ilustre autor, as árvores desempenham um papel fundamental na qualidade do ambiente urbano e na saúde da população. As árvores facilitam a infiltração da água no solo, protegem encostas e beira de rios da erosão e deslizamentos, absorvem poluentes, bobeiam umidade para o ar, reduzem o calor ambiente, abrigam pássaros e outros animais e embelezam e tornam mais aprazíveis as cidades.

De igual modo, a participação de pais no plantio de árvores, por ocasião do nascimento dos seus filhos, estabelece uma ligação emocional da população com as árvores e a qualidade do ambiente urbano, contribuindo de forma decisiva para a educação ambiental coletiva, o que pode favorecer as ações do Poder Público municipal em favor da arborização e preservação das áreas verdes urbanas, bem como a adoção de outras políticas ambientais importantes, como a reciclagem do lixo ou o uso responsável dos recursos hídricos.

Parabenizo o autor pela brilhante proposição, que se for efetivamente implementada, e não há razão para que não o seja, melhorará consideravelmente a qualidade de vida nas nossas cidades.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11.040, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado PROFESSOR JOZIEL  
Relator